CÂMARA MUNICIPAL DE GALILÉIA

Rua Pereira Sete, 535-A, Centro, Galiléia – MG – Telefax: (33) 3244-1235

LEGISLAR - FISCALIZAR - SERVIR

PORTARIA Nº 003/2023

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GALILÉIA
DE 16/01/23 a 16/02/23
Assinatura: Mayra Lídia

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Geraldo Boareto Santos, Presidente da Câmara Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições administrativas legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar de acordo com o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Galileia, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios, os registros cadastrais, bem como os pregões desta Casa, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: MAYRA LÍDIA VIANA CRUZ.
1º Membro Secretário – KEROLY KETIANY BASILIO PEREIRA
2º Membro – KATIA APARECIDA MIGUEL PEREIRA CORREA

Art. 2º - O Presidente da Comissão será representado em sua ausência por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3º - As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros no mínimo e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 4º - De acordo com as disposições da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 08.08.2000 e Decreto nº 5.450/2005, fica nomeado o servidor abaixo para exercer as atribuições de pregoeiro:

PREGOEIRO – KEROLY KETIANY BASILIO PEREIRA.

§ 1° - Os membros relacionados no art. 1°, poderão compor equipe de apoio, sem prejuízo dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação.

§ 2° - O pregoeiro em seus impedimentos legais ou eventuais será substituído por um dos membros da equipe de apoio, que possua a devida habilitação. Caso nenhum deles as tenha, será designado Pregoeiro específico para o ato.

Art. 5°- Os nomeados responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 6° - A investidura dos nomeados não excederá a 01 (um) ano.

Art. 7° - Na eventual necessidade de contratação de serviços para realização de Concurso Público proceder-se-à designação de comissão específica para tal fim.

Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos próprio da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias com idêntica finalidade.

Publique-se!
Cumpra-se!

Câmara Municipal de Galiléia, 16 de Janeiro de 2023.

José Geraldo Boareto Santos
Presidente

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GALILÉIA
DE 16/01/23 a 16/02/23
Assinatura: Mayra Lidia

CERTIDÃO
Certifico que dei publicidade a presente portaria
publicando-a de inteiro teor, em local de costume
Galiléia (MG), 16/01/23
Mayra Lidia